



**MINUTA DE EDITAL**

**ATENÇÃO  
SRS. LICITANTES:**

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM DE MATERIAL/SERVIÇO no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições constantes no ANEXO I DO EDITAL.
- Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Compras.gov.br e o descritivo do Anexo I do Edital, prevalecerá o que consta no **ANEXO I**.
- Todos os documentos solicitados no Edital deverão ser anexados pelos melhores classificados, após a negociação do item, sob pena de desclassificação. Enfatizamos que após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: a) complementação de informações em relação aos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Solicitamos atenção quanto à data da vigência dos documentos de habilitação. Documentos presentes no SICAF, mas que apresentem data de validade vencida devem ter sua versão com validade atualizada enviada a este órgão.
- Solicitamos, ainda, atenção para que seja realizado o envio de **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.
- Enfatizamos que, nos termos da legislação estadual aplicável, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A. Assim, é necessário à licitante indicar na proposta comercial os dados referentes à agência e **conta corrente do Banco do Brasil S.A** ou nela declarar o compromisso de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S.A no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado. A ausência de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A NÃO é obstáculo à aceitabilidade da proposta, porém o será para os pagamentos decorrentes da execução da contratação.

*Obs.: Este encarte não faz parte do Edital, prestando-se somente para fins de informação ao Licitante.*

**PREGÃO ELETRÔNICO**

90002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

SEI nº 2025/0009584

**CONTRATANTE (UASG)**

UASG nº 990038 (ESP-FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB.EST-FUNDEPE)

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do “Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo”, em 2025, em hotel de categoria mínima 5 (cinco) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como serviços complementares correlatos, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.263.975,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

## ÍNDICE

### PREÂMBULO

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA GARANTIA
13. DOS PRAZOS
14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DOS PAGAMENTOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo SEI nº 2025/0009584)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EDEPE)**, nos termos da competência prevista no artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 9º, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada Assistente Técnica de Defensoria II, Stephanie Asquini, torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **UNITÁRIO**, e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), nos termos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

**1.1.** O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c) Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável;
- e) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- f) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do “Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo”, em 2025, em hotel de categoria mínima 5 (cinco) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como serviços complementares correlatos, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

2.2. A licitação será realizada em único item.

## 3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor unitário máximo de referência para a contratação é de R\$ 1.263.975,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 1.263.975,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros nos Programas de Trabalho 03.128.4200.5797.0000 (PTRES: 420151), Elemento 33.90.39-99 e Fonte de Recursos 175930066, da Unidade Gestora 420031.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. No que concerne aos subitens 4.5.2 e 4.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, quando participar de mais de um consórcio para a mesma licitação ou participar concomitantemente em um consórcio e isoladamente, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,

devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, por meio do e-mail [sacl.edepe@defensoria.sp.def.br](mailto:sacl.edepe@defensoria.sp.def.br).

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

5.4. A decisão pertinente à impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico oficial, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. A proposta deverá ser ofertada por meio do sistema eletrônico e conter:

a) preço unitário e total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da apresentação.

d) os preços, unitário e total, propostos deverão conter no máximo dois dígitos após a vírgula, sendo desprezados (e não arredondados) os dígitos excedentes.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 6.5.1 e 6.5.2 subsequentes.

6.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.

6.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 6.5.1 ou no subitem 6.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3 a 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior

desconto.

- 6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**7.6.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**7.6.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.10.** O procedimento seguirá com o **modo de disputa aberto**.

**8.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.18.2.** persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.18.2.2.** empresas brasileiras;
- 8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 8.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 9.1.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 9.1.6.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 9.1.7.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 9.2.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023)
- 9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).
- 9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).
- 9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá à análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 6.5 deste Edital.
- 9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 9.6.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 9.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de

habilitação do licitante conforme disposições do item 10.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1. conter vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.8. Poderão ser considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12.1. A sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, para que o setor requisitante do serviço ou a área especializada no objeto realize vistoria no hotel indicado na proposta pelo licitante melhor colocado, visando a avaliação de compatibilidade e qualidade do hotel e das unidades de hospedagem, a fim de certificar o atendimento aos requisitos constantes do Termo de Referência.

9.12.2. Por ocasião da vistoria, a Administração deverá ter acesso a licenças e/ou alvarás de funcionamento do hotel indicado, bem como atestado de vistoria expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade.

9.12.3. O resultado da vistoria será divulgado por meio de mensagem no sistema.

9.12.4. Caso o hotel indicado pelo licitante não atenda aos requisitos exigidos, o licitante será desclassificado, e o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos previstos no Termo de Referência.

9.12.5. Constitui responsabilidade do licitante melhor classificado garantir que o hotel por ele indicado permita a realização da vistoria, nos termos dos subitens anteriores.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
  - c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 10.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

a) Declaração de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso (**Anexo IV do Edital**);

b) Declaração comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, comprovante de que o licitante, bem como o hotel por ele indicado para a prestação dos serviços, possuem cadastro válido no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 (**Anexo V do Edital**).

10.1.4.2. A condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será comprovada da seguinte forma, admitidos outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

10.1.4.3. Tratando-se de cooperativa, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.4.3.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.1.4.3.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

11.1.4.3.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.1.4.3.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

11.1.4.3.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

11.1.4.4. Tratando-se de consórcio:

11.1.4.4.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

11.1.4.4.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

11.1.4.4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

### 10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

10.1.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

## **10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.2.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.2.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.2.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.2.7.** A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).
- 10.2.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).
- 10.2.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).
- 10.2.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.2.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.2.11.** A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.2.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.2.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigo 64):
- 10.2.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.2.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.2.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.2.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 10.2.10.
- 10.2.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.2.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.
- 10.2.18.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

## **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, determinando a convocação das licitantes vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.11.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DOS PRAZOS**

**13.1.** Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

## **14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**, correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade as disposições constantes do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**17.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**17.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**17.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**17.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**17.1.5.4.** deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

**17.1.5.5.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

**17.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.6.1.** recusar-se, sem justificativa, a receber a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

**17.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**17.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Ato Normativo DPG nº 237/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa;

**17.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 17.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**17.5.** As sanções de que tratam o item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**17.6.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.7.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

**17.8.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

**17.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**17.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

**17.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**17.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

**17.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**18.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**18.10.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

**18.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br).

**18.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**18.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**18.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**18.13.2.** ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

**18.13.3.** ANEXO III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;

**18.13.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração exigida para habilitação;

**18.13.5.** ANEXO V – Modelo de declaração de compromisso de apresentação de documento por ocasião da assinatura do contrato;

**18.13.6.** ANEXO VI – Minuta de contrato.

**Stephanie Asquini**

**Assistente Técnica de Defensoria II**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**PROCESSO SEI Nº 2025/0009584**

**INTERESSADO:** Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE (UASG 990038)

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do "Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo", em 2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do "Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo", em 2025, em hotel de categoria mínima 5 (cinco) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como serviços complementares correlatos, conforme especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Item BEC	Item CATSER	Unidade de medida	Qtd.
1	Conforme descrição constante do item 1.1.	71366	3824	Unidade	01

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste último.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

**Vigência:**

1.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término das obrigações da CONTRATADA, sendo limitada ao dia 31/12/2025, o que ocorrer primeiro.

**Subcontratação:**

1.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no repertório do Plano de Contratações Anual – PCA, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3. A presente contratação se justifica na medida em que nos Pré-Encontros serão definidas as teses institucionais a serem apresentadas e votadas no Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos. Nos encontros temáticos poderão ser realizados debates, grupos de estudos ou conversas sobre questões cotidianas de cada área de atuação, permitindo aos/às Defensores/as Públicos/as um espaço privilegiado de compartilhamento e reflexão sobre a sua atuação. Considerando que a EDEPE ou a DPE não dispõem de espaço físico, estrutura e mão de obra especializada suficiente e adequada à produção de um evento do porte do Pré-Encontro, faz-se necessária a contratação de uma solução apta a viabilizar sua realização.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**Data e local de execução dos serviços:**

3.1. A execução do objeto poderá ser realizada em alguma das seguintes opções de datas, de acordo com a disponibilidade do hotel indicado pela CONTRATADA durante o certame licitatório:

<b>OPÇÃO 01</b> <b>14 a 16/11/2025</b>	· 14/11 (sexta-feira): <i>check-in</i> para os participantes hóspedes e primeiro dia de atividades do evento; · 15/11 (sábado): segundo dia de atividades do evento; e · 16/11 (domingo): <i>check-out</i> para os participantes hóspedes.
<b>OPÇÃO 02</b> <b>28 a 30/11/2025</b>	· 28/11 (sexta-feira): <i>check-in</i> para os participantes hóspedes e primeiro dia de atividades do evento; · 29/11 (sábado): segundo dia de atividades do evento; e · 30/11 (domingo): <i>check-out</i> para os participantes hóspedes.

3.2. A opção de período em que será executado o evento seguirá a disponibilidade do hotel indicado pela CONTRATADA.

3.3. O hotel indicado pela CONTRATADA deverá estar localizado na cidade de Guarujá/SP, Santos/SP, Mogi das Cruzes/SP, Águas de Lindóia/SP ou Indaiatuba/SP.

**Cronograma do evento:**

3.4. A relação nominal dos participantes (hóspedes ou não) do evento, indicando os quantitativos a serem utilizados, nos termos dos itens 3.9 a 3.11.2, é de responsabilidade da CONTRATANTE e será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail) em **até 30 (trinta) dias corridos anteriores ao início do evento**.

3.5. O cronograma do evento, contendo os horários para o fornecimento dos serviços de alimentação, bem como os horários das palestras e das reuniões é de responsabilidade da CONTRATANTE, que o encaminhará à CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início do evento**.

3.5.1. O horário previsto para ocorrência do evento é:

I. Primeiro dia de atividades do evento: 17:00h às 23:00h.

II. Segundo dia de atividades do evento: das 10:00h às 23:00h.

**Características gerais:**

**3.6.** O hotel deverá atender aos requisitos compatíveis com a categoria mínima 5 (cinco) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011, sem prejuízo da observância às disposições deste Termo de Referência.

**3.7.** O hotel deverá estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015).

**3.8.** A contratação inclui o custo do serviço de estacionamento gratuito aos participantes do evento, com vagas em número suficiente para atender a até 180 (cento e oitenta) veículos, em estacionamento próprio do hotel onde for realizado o evento, ou em estacionamento próximo, com serviço de *valet*, fornecendo selo de estacionamento aos participantes.

**Quantitativos:**

**3.9.** Os quantitativos encontram-se descritos no **Anexo A do Termo de Referência**.

**3.10.** Com relação ao **serviço de hospedagem**, nos termos do **Anexo A do Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá fornecer 140 (cento e quarenta) quartos individuais e 10 (dez) quartos duplos.

**3.10.1.** A CONTRATADA deverá também estar preparada para fornecer até 30 (trinta) quartos adicionais individuais e até 05 (cinco) quartos adicionais duplos, sob demanda.

**3.10.2.** O quantitativo a que se refere o item 3.10.1 é meramente estimativo, não representando à CONTRATANTE qualquer obrigação, podendo a mesma contratá-lo ou não a partir de critérios de conveniência e oportunidade.

**3.11.** Com relação ao **serviço de alimentação**, nos termos do **Anexo A do Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá fornecer café de boas vindas, *coffee break*, almoço, jantar e coquetel volante para 160 (cento e sessenta) pessoas.

**3.11.1.** A CONTRATADA deverá também estar preparada para fornecer café de boas vindas, *coffee break*, almoço, jantar e coquetel volante para até 40 (quarenta) pessoas adicionais, sob demanda.

**3.11.2.** O quantitativo a que se refere o item 3.11.1, é meramente estimativo, não representando à CONTRATANTE qualquer obrigação, podendo a mesma contratá-lo ou não a partir de critérios de conveniência e oportunidade.

**Serviços de hospedagem (disposições gerais):**

**3.12.** As acomodações deverão ser em quartos individuais e quartos duplos, administrados pela respectiva rede hoteleira, de acordo com as quantidades constantes do **Anexo A do Termo de Referência** e nos termos dos Itens 3.10 a 3.10.2 deste Termo de Referência.

**3.13.** Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços correlatos, inclusive os descritos neste Termo de Referência, observados os horários fixados para entrada (*check-in*) e saída (*check-out*).

**3.14.** O *check in* e o *check out* serão realizados nos seguintes moldes:

I. 14 de novembro (opção 01) ou 28 de novembro (opção 02): *check in* a partir das 15h; e

II. 16 de novembro (opção 01) ou 30 de novembro (opção 02): *check out* até as 12h.

**3.15.** O serviço de hospedagem deverá incluir o fornecimento de café da manhã, a ser servido em ambiente isolado exclusivamente para os participantes do evento, nas dependências do hotel.

**3.16.** O ambiente deverá comportar a totalidade de participantes acomodados em mesas.

**3.16.1.** O café da manhã deverá conter no mínimo o seguinte cardápio:

- a) Água;
- b) Café;
- c) Leite quente e frio, integral e desnatado;
- d) Leite vegano;
- e) Achocolatado;
- f) Chás diversos;
- g) 03 (três) tipos de suco natural;
- h) Iogurte;
- i) Cereais;
- j) 03 (três) variedades de frutas;
- k) Ovos;
- l) Variedades de pães (ex.: integral e francês);
- m) Pão sem glúten;
- n) Pão vegano;
- o) Pão de queijo;
- p) Geleias;
- q) Frios: presunto; peito de peru, queijo prato e queijo fresco;
- r) Manteiga e requeijão;
- s) 02 (dois) tipos de bolo (sendo um vegano).

**3.16.2.** Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão ser de qualidade superior.

**3.16.3.** Os alimentos deverão ser apresentados em ótimas condições de higiene e estar dentro do prazo de validade.

**3.16.4.** Os utensílios e equipamentos necessários ao adequado fornecimento da refeição deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

**3.17.** O serviço de hospedagem destina-se apenas aos participantes do evento a serem indicados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Participantes Hóspedes".

**3.17.1.** Na hipótese de Participante Hóspede levar consigo acompanhante, todas as despesas relacionadas à hospedagem do acompanhante correrão às suas próprias expensas, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

**3.18.** O hotel deverá fornecer aos hóspedes acesso ilimitado e gratuito à internet, via *wifi*, durante todo o período de hospedagem.

**3.19.** Na hipótese de o Participante Hóspede estender sua estadia para além do período solicitado pela CONTRATANTE, as respectivas tratativas e todas as despesas relacionadas correrão às expensas deste, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE.

**3.20.** Eventuais despesas referentes a frigobar, telefone, lavanderia, *room service*, bem como outras realizadas pelos Participantes Hóspedes e não contempladas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

**Serviço de alimentação (disposições gerais):**

**3.21.** O serviço de alimentação está relacionado à infraestrutura necessária à realização do evento e compreenderá o fornecimento de café de boas vindas, *coffee break*, almoço, jantar, coquetel volante, bem como os serviços de café contínuo (*coffee station*) e de fornecimento de água para as mesas diretoras, devendo possuir as características mínimas a seguir descritas.

**3.22.** O serviço de alimentação é destinado apenas aos participantes do evento, com ou sem hospedagem no hotel, de acordo com as quantidades constantes do **Anexo A do Termo de Referência** e nos termos dos itens 3.11 a 3.11.2 do Termo de Referência, devendo ser fornecido em quantidade suficiente para atendimento dessa totalidade.

**3.23.** As despesas com alimentação dos participantes do evento que não estejam contempladas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos mesmos, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

**3.24.** As despesas com alimentação dos acompanhantes dos participantes, hóspedes ou não, correrão às suas próprias expensas, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE.

**3.25.** Compete à CONTRATADA o controle do fornecimento dos serviços de alimentação.

**3.26.** As refeições deverão ser servidas em ambiente isolado exclusivamente para os participantes do evento, podendo ser no restaurante do hotel ou em área própria dentro do complexo hoteleiro especialmente adaptada para esta finalidade, observando-se:

I. O ambiente deverá comportar a totalidade de participantes acomodados em mesas;

II. O ambiente deverá possuir ar condicionado;

III. Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão ser de qualidade superior;

IV. Os alimentos deverão ser apresentados em ótimas condições de higiene e estar dentro do prazo de validade;

V. Os itens dos cardápios deverão variar a cada serviço;

VI. As bebidas deverão ser disponibilizadas para consumo devidamente geladas, com exceção do café e chás, que deverão ser servidos quentes e em condições apropriadas de consumo;

VII. A CONTRATADA deverá disponibilizar sal e adoçante do tipo stevia ou sucralose para uso pelos participantes do evento;

VIII. A CONTRATADA deverá disponibilizar mexedores de madeira e, quando não solicitados copos de vidro, copos descartáveis que possuam certificação de material biodegradável, compostável ou reciclável, preferencialmente oriundos de fontes renováveis. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com práticas sustentáveis, visando a redução de impacto ambiental durante a realização do evento.

IX. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os utensílios e equipamentos necessários ao adequado fornecimento das refeições e em quantidade suficiente.

**Serviço de alimentação – Café de boas-vindas:**

**3.27.** O café de boas vindas será servido no primeiro dia de atividades do evento e terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**3.28.** O café de boas vindas terá a seguinte composição mínima:

a) Chá, café, e leite quente e frio;

b) Água mineral em garrafa de até 500ml;

c) 02 (dois) tipos de refrigerantes de primeira linha com açúcar, em lata;

d) 02 (dois) tipos de refrigerantes de primeira linha sem açúcar, em lata;

e) 02 (dois) tipos de suco de frutas (natural ou polpa), gelados;

f) 03 (três) tipos de mini salgados, sendo um vegano;

g) 02 (dois) tipos de mini sanduíches, sendo um vegano;

h) Mini pão de queijo;

i) 02 (dois) tipos de bolo, sendo um vegano, disponibilizados em porções individuais;

j) 02 (dois) tipos de petit four doce, sendo um vegano;

k) Salada de frutas disponibilizada em porções individuais.

**Serviço de alimentação – Coffee break:**

**3.29.** O *coffee break* será servido no segundo dia de atividades do evento e terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**3.30.** O *coffee break* deverá ser servido em local próximo ao salão principal e às salas de reunião, em conformidade com a seguinte composição mínima:

a) Chá, café, e leite quente e frio;

b) Água mineral em garrafa de até 500ml;

c) 02 (dois) tipos de refrigerantes de primeira linha com açúcar, em lata;

d) 02 (dois) tipos de refrigerantes de primeira linha sem açúcar, em lata;

e) 02 (dois) tipos de suco de frutas (natural ou polpa), gelados;

f) 03 (três) tipos de mini salgados, sendo um vegano;

g) 02 (dois) tipos de mini sanduíches, sendo um vegano;

h) Mini pão de queijo;

i) 02 (dois) tipos de bolo, sendo um vegano, disponibilizados em porções individuais;

j) 02 (dois) tipos de petit four doce, sendo um vegano;

k) Salada de frutas disponibilizada em porções individuais.

**Serviço de alimentação – Almoço e jantar:**

**3.31.** O jantar será servido no primeiro dia de atividades do evento. O almoço será servido no segundo dia de atividades do evento.

**3.32.** O almoço e o jantar serão servidos por meio de serviço do tipo “buffet”, com cardápio variado, contendo, no mínimo:

a) Saladas com 03 (três) tipos de folhas e 05 (cinco) tipos de legumes;

b) 03 (três) opções de molho para a salada (sendo um vegano);

c) Manteigas, azeites e 02 (dois) tipos de patê;

d) 03 (três) opções de pães sortidos (sendo uma vegana);

e) Pratos quentes: i) 01 (uma) opção de carne vermelha de primeira qualidade, 01 (uma) opção de peixe e 01 (uma) opção de ave, acompanhadas de molhos artesanais; ii) 02 (dois) tipos de massa (sendo uma vegana), com 02 (dois) tipos de molho (sendo um vegano); iii) 02 (duas) opções de risoto (sendo uma vegana); iv) acompanhamentos, como arroz branco, arroz integral, feijão, legumes e verduras variados (salteados grelhados ou assados); v) purês com finalização aromática (ex.: purê de batata/mandioquinha com emulsão de alho assado); e vi) 02 (dois) tipos de caldo ou sopa (sendo um vegano);

f) Queijo ralado;

g) Sobremesas: i) 03 (três) opções de frutas; ii) 05 (cinco) opções de doces, contendo ao menos 01 (uma) opção de mousse de chocolate, 01 (uma) opção de mil folhas e 01 (uma) opção de tartaleta; iii) e 01 (uma) opção de doce vegano; e

h) Bebidas não alcoólicas, sendo: 02 (duas) opções de suco natural; 03 (três) opções de refrigerante de primeira linha com açúcar (lata); 03 (três) opções de refrigerante de primeira linha sem açúcar (lata); água com e sem gás; café e chá.

3.33. Os itens do cardápio deverão variar a cada serviço.

**Serviço de alimentação – Coquetel volante:**

3.34. O coquetel será serviço no segundo dia de atividades do evento e terá duração de 03 (três) horas.

3.35. Durante o coquetel, as bebidas deverão ser disponibilizadas exclusivamente em copos e taças de vidro ou cristal, de acordo com o tipo de bebida oferecida, assegurando a apresentação adequada e a qualidade do serviço.

3.36. O coquetel volante, cujo cardápio deverá ser apresentado à CONTRATANTE para aprovação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início do evento, compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

**a) Bebidas refrescantes:**

I) Água mineral aromatizada com hortelã ou frutas;

II) Água mineral natural;

III) Água com gás;

IV) Refrigerantes de primeira linha com e sem açúcar, em lata (pelo menos dois tipos de cada);

V) Sucos de frutas naturais (pelo menos dois tipos).

**b) Canapés frios:** cardápio com pelo menos cinco tipos de canapés frios, sendo um vegano, dentre as seguintes opções:

I) Bruschetta napolitana;

II) Carpaccio de carne ao molho de alcaparras e parmesão;

III) Carpaccio de salmão ao molho de dill;

IV) Casadinho de salmão com sour cream;

V) Cestinha com creme de gorgonzola, pera e nozes;

VI) Crostini de abacate com cream cheese e pimenta;

VII) Dadinho de tapioca e queijo coalho acompanhado de geleia de pimenta;

VIII) Damasco seco recheado com camembert;

IX) Mini nacos com guacamole;

X) Mini wraps de peito de peru com cream cheese e cereja;

XI) Mini wraps de rúcula com tomate seco;

XII) Pão preto com creme de queijo e pêssego ao vinho tinto;

XIII) Salmão ao limão servido em peça no pão preto com alcaparras;

XIV) Stick de Camarão com maçã verde, creme de queijo e pimentinha rosa;

XV) Tomatinho cereja com mousse de manjeriço;

XVI) Uva com mousse de gorgonzola;

XVII) Mini vol-au-vent de brócolis, Shitake e Shimeji.

**c) Mini salgados:** cardápio com pelo menos quatro tipos de mini salgados, sendo um vegano, dentre as seguintes opções:

I) Baked Potato com cheddar e bacon;

II) Baked Potato com gorgonzola;

III) Barquete colorida com creme de palmito e cream cheese;

IV) Barquete com moqueca de camarão;

V) Bolinhas de quibe assado acompanhada de coalhada;

VI) Bruschetta de alho poró com mussarela de búfala e farofinha de Parma;

VII) Cestinha folhada aos 4 funghi;

VIII) Empadinha de palmito;

IX) Folhadinho de damasco com gorgonzola;

X) Folhadinho Romeu e Julieta;

XI) Mini guioza ao molho oriental;

XII) Mushroom Polenta Canapés;

XIII) Quiche de alho poró;

XIV) Quiche de queijo com ervas;

XV) Quiche Lorraine;

XVI) Ramequim de brie com geleia;

XVII) Ramequim de escarola com requeijão;

XVIII) Ramequim de queijo com tomate e ervas finas;

XIX) Ramequim de salmão com cream cheese;

XX) Touxinha de frango ao curry com castanha de caju.

**d) Mini cumbuca de porcelana:** cardápio com pelo menos três tipos de comida em mini cumbuca de porcelana, sendo um vegano, dentre as seguintes opções:

I) Salada de grãos integrais com coalhada a moda da casa;

II) Mini salada de grãos (trigo, cevadinha ou quinoa) com legumes assados e molho cítrico;

III) Tabule acompanhado de pão sírio;

IV) Cuscuz servido no copinho;

V) Caprese desconstruída – Bolinha de muçarela de búfala, tomate-cereja, pesto e redução de balsâmico;

- VI) Tartar de salmão com avocado, finalizado com gergelim e cebolinha;
  - VII) Ceviche de peixe branco ou de cogumelos com chips de batata-doce;
  - VIII) Carpaccio de pupunha com lascas de parmesão e azeite trufado;
  - IX) Creme de abóbora com carne seca;
  - X) Risoto de limão-siciliano com lascas de amêndoas tostadas e toque de ervas frescas;
  - XI) Risoto de limão-siciliano com camarões grelhados.
  - XII) Polenta cremosa com ragu de cogumelos ou ragu de ossobuco;
  - XIII) Bobó de camarão;
  - XIV) Escondidinho de carne-seca ou de jaca com purê de mandioquinha;
  - XV) Mini moqueca de peixe ou banana-da-terra.
- e) Mesa de café: para finalização, a ser servida em aparador próprio para serviço de café ao término do coquetel:
- I) Café;
  - II) Chás aromáticos diversos;
  - III) Mini carolinas ao creme francês e frutas do bosque;
  - IV) Torteleta de fruta da estação, comum e vegana;
  - V) 02 (duas) opções de sorvete.

**Serviço de alimentação – Café contínuo (*coffee station*) e fornecimento de garrafas de água durante as atividades:**

**3.37.** O serviço de café contínuo (*coffee station*) será prestado: i) no primeiro dia de evento, no salão principal, durante a cerimônia de abertura; e ii) no segundo dia de evento, nas salas de reunião, durante as respectivas reuniões.

**3.37.1.** O serviço de café contínuo (*coffee station*) deverá contemplar o fornecimento de 02 (duas) garrafas térmicas de café, contendo dois litros cada; chá; e água mineral nas temperaturas “fria” ou “gelada”, alocados em mesa localizada ao final das salas, permitindo que os participantes se sirvam livremente durante as atividades.

**3.38.** O serviço de fornecimento de água será prestado: i) no primeiro dia de evento, para o salão principal, durante a cerimônia de abertura; ii) no segundo dia de evento, para as salas de reunião, durante as respectivas reuniões; e iii) no primeiro e no segundo dia de evento, para a sala de apoio, durante o período de realização do evento.

**3.38.1.** O serviço de fornecimento de água deverá contemplar a disponibilização de garrafas de água mineral de 500ml (quinhentos mililitros) e copos de vidro em quantidade suficiente para atender às mesas diretoras e à equipe de apoio, durante as atividades.

**Locação de espaços físicos:**

**3.39.** A locação dos espaços físicos está relacionada à infraestrutura necessária à realização do evento.

**3.40.** Os espaços físicos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de atividades do evento, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**.

**3.41.** A CONTRATADA deverá fornecer serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, durante toda a realização do evento.

**3.42.** A CONTRATADA deverá fornecer o conjunto de cabos, fios e maquinário adequados, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**3.43.** Os espaços físicos compreenderão:

- a) 01 (um) salão principal, para a cerimônia de abertura, no primeiro dia de atividades do evento;
- b) 05 (cinco) salas de reunião, para reuniões concomitantes no segundo dia de atividades do evento; e
- c) 01 (uma) sala de apoio para a equipe da CONTRATANTE, no primeiro e no segundo dia de atividades do evento.

**3.44.** A disposição dos espaços físicos deverá observar ao seguinte:

Espaço físico	Atividade	Capacidade máxima de pessoas por sala
SALÃO PRINCIPAL	Cerimônia de abertura	200
SALA DE REUNIÃO Nº 01	Reunião temática	50
SALA DE REUNIÃO Nº 02	Reunião temática	50
SALA DE REUNIÃO Nº 03	Reunião temática	50
SALA DE REUNIÃO Nº 04	Reunião temática	60
SALA DE REUNIÃO Nº 05	Reunião temática	60
SALA DE APOIO	Sala de apoio	06

**3.45.** Para atender às cinco reuniões temáticas, a serem realizadas de forma concomitante em salas individuais, poderá o Salão Principal ser adaptado pela CONTRATADA, a seu critério, no segundo dia de atividades do evento, para comportar a realização de uma ou mais reuniões, desde que garantida a qualidade acústica de cada sala adaptada.

**Locação de espaços físicos – Salão principal:**

**3.46.** O salão principal deverá possuir as seguintes características mínimas, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**:

- a) Capacidade para 200 (duzentas) pessoas;
- b) Formato auditório;
- c) Cadeiras estofadas, em bom estado, com ou sem braço, em quantidade suficiente para atender ao número de participantes do evento durante a cerimônia de abertura;
- d) Mesa diretora que comporte até 08 (oito) pessoas, forrada com toalha branca longa (toalha cuja extensão chegue até o chão);
- e) Arranjo Frontal (à frente da mesa diretora): arranjo com largura compatível com o tamanho da mesa (preferencialmente ocupando dois terços da extensão frontal) e altura máxima de 60 cm, respeitando a visibilidade do público. Deve apresentar formato horizontal ou semicircular, com composição floral mais robusta e presença de folhagens estruturadas, como ruscus, dracena, costela-de-adão ou samambaias, e flores que garantam elegância visual. O design deve ser simétrico ou levemente assimétrico, com acabamento profissional e materiais ocultos, evitando hastes aparentes, fitas comerciais ou plásticos visíveis.
- f) 08 (oito) cadeiras modelo presidente para a mesa diretora;
- g) Mesa de recepção na entrada, forrada com toalha branca longa (toalha cuja extensão chegue até o chão);
- h) Iluminação apropriada;
- i) Ar-condicionado;

- j) Wifi e ponto de cabeamento de Internet;
- k) Porta-banner;
- l) Acesso à internet sem fio, ilimitado e gratuito.

**Locação de espaços físicos – Salas de reunião:**

**3.47.** As salas de reunião deverão possuir as seguintes características mínimas, cada, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**:

a) Capacidade:

Espaço físico	Capacidade máxima de pessoas por sala
SALA DE REUNIÃO Nº 01	50
SALA DE REUNIÃO Nº 02	50
SALA DE REUNIÃO Nº 03	50
SALA DE REUNIÃO Nº 04	60
SALA DE REUNIÃO Nº 05	60

- b) Cadeiras universitárias ou cadeiras com mesa, em quantidade suficiente para atender ao número de participantes, por sala;
- c) Mesa diretora que comporte até 03 (três) pessoas, forrada com toalha branca longa (toalha cuja extensão chegue até o chão);
- d) 03 (três) cadeiras modelo presidente para a mesa diretora;
- e) Iluminação apropriada;
- f) Ar-condicionado;
- g) Wifi e ponto de cabeamento de Internet;
- h) Porta-banner;
- i) Acesso à internet sem fio, ilimitado e gratuito.

**Locação de espaços físicos – Sala de apoio para a equipe da Contratante:**

**3.48.** A sala de apoio deverá possuir as seguintes características mínimas, em conformidade com o **Anexo A do Termo de Referência**:

- a) Capacidade para até 06 (seis) pessoas;
- b) Mesa;
- c) Cadeiras;
- d) Iluminação apropriada;
- e) Climatização;
- f) Wifi e ponto de cabeamento de Internet;
- g) Notebook ou computador com acesso à internet banda larga, sistema operacional Windows 10 ou 11, Pacote Office (Word, Excel e Power Point) e Microsoft Teams;
- h) Impressora colorida jato, com cartucho de tinta e folhas disponíveis.

**Serviços complementares – Audiovisual:**

**3.49.** A CONTRATADA deverá fornecer serviço de audiovisual, incluindo serviço de montagem, desmontagem e operação constante dos equipamentos durante todo o período de atividades do evento, conforme especificações constantes dos Itens subsequentes.

**3.50.** O salão principal sediará atividade no primeiro dia de evento, no período de 17:00h a 21:00h, e deverá estar equipado com:

- a) Palco retrátil com altura máxima de 60cm (sessenta centímetros) e acesso por meio de rampas distribuídas nas laterais e fundo. As dimensões do palco devem atender a uma mesa para até 8 (oito) pessoas e espaço suficiente que possibilite aos palestrantes se levantarem e caminharem no momento da fala;
- b) 04 (quatro) microfones sem fio para a mesa diretora;
- c) 04 (quatro) microfones sem fio para circulação pela plateia;
- d) 01 (uma) tela de retorno de 60 polegadas, para a mesa diretora;
- e) Painel de led com densidade de 1-3mm, com dimensões que garantam a composição com o palco/mesa (como uma parede ao fundo da mesa e palestrantes);
- f) Controladora / Processadora para painel de Led compatível para diferentes formatos de mídia digital;
- g) 01 (um) computador integrado ao retorno da mesa e controlador / processador do painel de led, com conexão à internet e compatível com todos os formatos de mídia digital;
- h) Grid de iluminação para palco com controle de intensidade e leds direcionais;
- i) Mesa de áudio 16 canais;
- j) Sonorização ambiente com caixas de som profissionais e distribuídas em pedestais pelo salão;
- k) 02 (duas) TVs Led de 60 polegadas, distribuídas em pedestais (ou estrutura equivalente) pelo salão;
- l) 03 (três) câmeras profissionais Full HD + 03 (três) tripés, sendo 02 (duas) câmeras registrando a mesa diretora e os palestrantes do evento e 01 (uma) registrando exclusivamente a plateia;
- m) Gravação do evento com transmissão em tempo real para as TVs do salão principal e para a TV localizada na área do *coffee-break*;
- n) Profissionais para operacionalização:
  - I) 01 (um) operador de mídia para telão;
  - II) 03 (três) operadores de câmera;
  - III) 01 (um) operador de áudio;
  - IV) 01 (um) diretor de imagem;
  - V) 01 (um) assistente de palco;

**3.51.** As salas de reunião sediarão atividades no segundo dia de evento, no período de 10:00h a 20:00h, devendo cada sala estar equipada com:

- a) 02 (dois) microfones sem fio para a mesa diretora;
- b) 02 (dois) microfones sem fio para circulação pela plateia;
- c) 01 (uma) tela de retorno de 42 polegadas, para a mesa diretora;
- d) Painel de led com densidade de 1-3mm, com dimensões que garantam a composição com o palco/mesa (como uma parede ao fundo da mesa e palestrantes);
- e) Controladora / Processadora para painel de Led compatível para diferentes formatos de mídia digital;
- f) 1 (um) computador integrado ao retorno da mesa e controlador / processador do painel de led, com conexão à internet e compatível com todos os formatos de mídia digital;
- g) Mesa de áudio 8 canais;
- h) Sonorização ambiente com caixas de som profissionais e distribuídas em pedestais pelo salão;
- i) 02 (dois) TVs Led de 60 polegadas em pedestal móvel;
- j) 02 (duas) câmeras profissionais Full HD e 02 (dois) tripés, sendo 01 (uma) câmera registrando a mesa diretora e os palestrantes do evento e 01 (uma) câmera registrando exclusivamente a plateia;
- k) Gravação do evento com transmissão em tempo real para a TV da sala de apoio;
- l) Profissionais para operacionalização:
  - I) 01 (um) operador de mídia para telão;
  - II) 02 (dois) operadores de câmera;
  - III) 01 (um) operador de áudio;
  - IV) 01 (um) diretor de imagem;
  - V) 01 (um) assistente de palco;

**3.52.** A sala de apoio para a equipe da EDEPE será utilizada no primeiro e no segundo dia de evento e deverá estar equipada com:

- a) 01 (um) monitor ou TV, com tamanho mínimo de 40 polegadas, com áudio, com o sinal individual dos eventos ao vivo, e com a possibilidade de multiview.

**3.53.** Para a infraestrutura de audiovisual geral do evento a CONTRATADA deverá também fornecer:

- a) 01 (um) TV Led de 60 polegadas para ser disponibilizada no ambiente reservado ao coffee-break, no primeiro e no segundo dia de evento;
- b) 06 (seis) unidades de rádio de comunicação (intercom) para uso pela equipe da CONTRATANTE;
- c) 16 (dezesesseis) totens verticais de mídia *out of home* (OOH), a serem distribuídos da seguinte forma:
  - I) 01 (uma) unidade posicionada em frente ao salão principal, para o primeiro dia do evento;
  - II) 05 (cinco) unidades posicionadas em frente às salas de reunião, sendo uma unidade para cada sala, para o segundo dia do evento;
  - III) 04 (quatro) unidades posicionadas na entrada principal do hotel onde for realizado o evento;
  - IV) 06 (seis) unidades distribuídas em pontos estratégicos direcionando os/as convidados/as para as salas.
- d) Sonorização nos ambientes de alimentação (café da manhã, almoço, jantar e coquetel) durante as respectivas refeições, contendo:
  - I) 02 (dois) microfones direcionais sem fio (bastão); e
  - II) 02 (duas) caixas de som amplificadas.
- e) Cobertura fotográfica profissional do evento, com 01 (um) fotógrafo ao dia com entrega de no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) registros com qualidade full HD;
- f) Cobertura profissional do evento, com 01 (um) entrevistador e 01 (um) operador de câmera ao dia, dedicada à coleta de depoimentos e realização de pequenas entrevistas com palestrantes e participantes. A equipe dedicada deverá estar equipada com:
  - I) 01 (uma) câmera profissional Full HD;
  - II) 01 (um) microfone direcional (bastão); e
  - III) 01 (um) tripé.
- g) 03 (três) técnicos responsáveis para disponibilização e solução de problemas audiovisuais e de tecnologia do evento (responsáveis por todos os equipamentos).

**3.54.** O material audiovisual, resultado das alíneas “e” e “f” deverá ser entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de término do evento, por meio de pendrive ou nuvem.

**3.55.** A CONTRATADA deverá dispor de plano de serviço de banda larga de alta velocidade, com velocidades mínimas de download de 600mb e de upload de 300mb, consumo ilimitado, para a realização das transmissões dos eventos, quando solicitado, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (como roteador, switch, modem, terminal de rede óptica, etc) para acesso de palestrantes, participantes e público presente, durante todo o evento, nos dois dias de atividades.

**Serviços complementares – Serviço de recepção e credenciamento para evento:**

**3.56.** Os serviços de recepção e credenciamento estão relacionados à infraestrutura necessária à realização do evento.

**3.57.** O objetivo do serviço de recepção e credenciamento para evento é garantir a organização, eficiência e acolhimento dos participantes durante toda a realização do evento.

**3.58.** A CONTRATADA deverá fornecer 06 (seis) recepcionistas, à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período de realização do evento, sendo 02 (dois) recepcionistas para o primeiro dia de evento e 05 (cinco) recepcionistas para o segundo dia de evento.

**3.59.** Os(as) recepcionistas deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados(as) e identificados(as) por meio de crachá.

**3.60.** Os(as) recepcionistas deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualidades: boa comunicação e habilidades interpessoais; experiência prévia em eventos; conhecimento básico de ferramentas de credenciamento e logística de eventos.

**3.61.** Os(as) recepcionistas deverão desempenhar as seguintes atribuições:

- a) receber os participantes com cordialidade e profissionalismo;
- b) realizar o credenciamento dos participantes, verificando inscrições e emitindo crachás de identificação;
- c) fornecer informações básicas sobre o evento, como horários, locais de palestras e atividades;
- d) direcionar os participantes para as áreas corretas, como salas de conferência, áreas de descanso e banheiros.

- e) manter uma lista atualizada de todos os participantes;
- f) resolver quaisquer problemas relacionados ao credenciamento, como inscrições não encontradas ou correções de dados;
- g) auxiliar na organização e distribuição de materiais do evento, como programas e kits de apoio;
- h) prestar suporte logístico, como ajudar na montagem e desmontagem de estandes e equipamentos;
- i) atender às necessidades dos palestrantes e organizadores, fornecendo suporte técnico e operacional;
- j) monitorar as áreas do evento para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes.

**Vistoria do hotel indicado:**

**3.62.** Durante a realização do certame licitatório, a CONTRATANTE poderá designar Servidor para vistoriar o hotel indicado pelo licitante melhor classificado, visando a avaliação de compatibilidade e qualidade do hotel, a fim de certificar o atendimento aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

**3.63.** Por ocasião da vistoria, a Contratante deverá ter acesso a licenças e/ou alvarás de funcionamento do hotel indicado, bem como atestado de vistoria expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade.

**3.64.** Constitui responsabilidade do licitante melhor classificado viabilizar que o hotel por ele indicado permita a realização da vistoria, nos termos dos subitens anteriores.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá utilizar produtos e utensílios que não agridam o meio ambiente e que sejam preferencialmente biodegradáveis, conforme o caso.

**Garantia da contratação:**

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução:**

**5.1.** A execução do objeto será realizada no período indicado pela CONTRATADA durante o certame licitatório, de acordo com a disponibilidade do hotel, nos termos das opções indicadas nos itens 3.1 a 3.3 do Termo de Referência.

**Local e horário da prestação dos serviços:**

**5.2.** A execução do objeto será realizada nas datas e local indicados pela CONTRATADA durante o certame licitatório, de acordo com a disponibilidade do hotel, nos termos das opções indicadas nos itens 3.1 a 3.3 do Termo de Referência.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto:**

**6.4.** A CONTRATADA designará formalmente seu/s preposto/s, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.5.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização do contrato:**

**6.6.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) seu(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**Fiscalização administrativa do contrato:**

**6.7.** A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo gestor do contrato que verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 18, incisos II e III).

**6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, inciso IV).

**6.9.** Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Gestão do contrato:**

**6.10.** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 2º, inciso III).

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, inciso IX).

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 18, inciso VII).

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, inciso VIII).

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3.** A medição dos serviços observará, notadamente, as disposições do item 6, sem descuidar as demais previsões constantes do Termo de Referência.

**7.4.** Em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do evento, será expedido pela CONTRATANTE relatório detalhando as ocorrências havidas durante a execução do serviço, bem como atestando a correspondência dos itens fornecidos pela CONTRATADA em relação àqueles especificados no Termo de Referência.

**7.5.** Em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do evento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE relatório de execução dos serviços.

**7.6.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**7.7.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços executadas.

**7.8.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**7.9.** A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

### **Pagamento:**

**7.10.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da confirmação eletrônica de recebimento da nota fiscal/recibo/fatura correlata e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

**7.11.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/recibo/fatura por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao.edepe@defensoria.sp.def.br](mailto:licitacao.edepe@defensoria.sp.def.br) ou outro indicado pela CONTRATANTE.

**7.12.** As notas fiscais/recibos/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.10 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo/fatura, sem incorreções.

**7.13.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

**7.14.** Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**7.15.** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**7.16.** A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**7.17.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, caso devido, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.** A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento "menor preço".

### **Regime de execução:**

**8.2.** O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço unitário.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa de valor será aferida pela Subárea de Contratos e Licitações em momento oportuno.

9.2. Para fins de composição dos preços, a CONTRATADA deverá considerar todos os insumos e serviços necessários à prestação do objeto contratado, nos termos das especificações contidas nesse Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE.

**Reajuste:**

9.3. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), nos termos do Decreto Estadual 48.326/2003 ou, se extinto, em outro índice que o substitua, a critério da Contratante.

9.4. A periodicidade anual, de que trata o item anterior será contada a partir da apresentação da proposta atualizada, que será o mês de referência dos preços.

9.5. Em caso de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o termo inicial do período será contado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do Programa de Trabalho 03.128.42005797.0000 (PTRES: 420151), da Fonte de Recursos 175930066, Classificação de Despesas 33.90.39-99.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Obrigações da Contratada:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

- I. zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- III. não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- V. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;
- VI. prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;
- VII. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.122/2021;
- IX. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- X. não veicular, em hipótese nenhuma, qualquer publicidade acerca do que se refere o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- XI. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XII. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;
- XIII. dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

### Obrigações da Contratante:

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;
- II. indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- III. fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- IV. observar os limites quantitativos individualmente estimados para a contratação;
- V. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- VI. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

## 12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do contrato visando garantir total sigilo das informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Proteção de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2. Para a consecução dos objetivos do Item 12.1, deverão as partes:

- I. utilizar eventuais dados coletados em razão do presente contrato, quer sejam estes obtidos diretamente com o usuário ou oriundos de qualquer banco de dados das partes, exclusivamente de acordo com a finalidade pertinente à presente contratação, vedada sua cessão a terceiros;
- II. cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;
- III. eliminar todos os dados coletados durante a execução da presente contratação no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistema de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido, ressalvada hipótese de manutenção destes dados fundamentada em base normativa diversa;
- IV. comunicar à outra parte, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais da presente contratação;
- V. a parte será responsabilizada, pelos atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à CONTRATADA ou à CONTRATANTE, por violarem a lei de proteção de dados.
- VI. a CONTRATADA compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados que

foram repassados pela CONTRATANTE.

VII. se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

### 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a extinção, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As sanções de que tratam os itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5. A CONTRATANTE poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.

13.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Além das disposições deste Termo de Referência, aplicam-se à contratação o Ato Normativo DPG nº 237/2023 e o Ato Normativo DPG nº 238/2023.

### ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### QUANTITATIVOS

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (inclui café da manhã)				
Tipo de acomodação	Unidade de medida	Qtd. de quartos (A)	Qtd. de diárias por quarto (B)	Qtd. total de diárias (A x B)
a) Quarto individual	Diária	140	2	280
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Diária	30	2	60
b) Quarto individual	Diária			
c) Quarto duplo	Diária	10	2	20
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Diária	5	2	10
d) Quarto duplo				

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO		
Descrição	Unidade de medida	Qtd.
e) Café de boas vindas (1º dia de evento)	Por pessoa	160
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40
f) Café de boas vindas (1º dia de evento)	Por pessoa	
g) Jantar (1º dia de evento)	Por pessoa	160
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40
h) Jantar (1º dia de evento)	Por pessoa	
i) Almoço (2º dia de evento)	Por pessoa	160
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40
j) Almoço (2º dia de evento)	Por pessoa	
k) Coffee break (2º dia de evento)	Por pessoa	160
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40
l) Coffee break (2º dia de evento)	Por pessoa	
m) Coquetel volante (2º dia de evento)	Por pessoa	160
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40
n) Coquetel volante (2º dia de evento)	Por pessoa	
o) Café contínuo (coffee station) e fornecimento de garrafas de água para o 1º dia de evento (1º dia de evento)	Diária	01

p) Café contínuo ( <i>coffee station</i> ) e fornecimento de garrafas de água para o 2º dia de evento (2º dia de evento)	Diária	01
--	--------	----

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS			
Descrição	Unidade de medida	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias
q) Salão principal com capacidade para 200 pessoas	Diária	01	01
r) Sala de reunião nº 1, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01
s) Sala de reunião nº 2, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01
t) Sala de reunião nº 3, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01
u) Sala de reunião nº 4, com capacidade para 60 pessoas	Diária	01	01
v) Sala de reunião nº 5, com capacidade para 60 pessoas	Diária	01	01
w) Sala de apoio para a equipe da Contratante	Diária	01	02

SERVIÇO DE AUDIOVISUAL		
Descrição	Unidade de medida	Qtd. de diárias
x) Serviço de audiovisual para o salão principal	Diária	01
y) Serviço de audiovisual para as salas de reunião nº 1	Diária	01
z) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 2	Diária	01
aa) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 3	Diária	01
bb) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 4	Diária	01
cc) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 5	Diária	01
dd) Serviço de audiovisual para a sala de apoio	Diária	02
ee) Serviço de audiovisual para infraestrutura geral do evento	Diária	02

SERVIÇO DE RECEPÇÃO			
Descrição	Unidade de medida	Qtd. do elemento	Qtd. de diárias
ff) Recepcionista(s) para o primeiro dia de evento	Diária por unidade	02	01
gg) Recepcionista(s) para o segundo dia de evento	Diária por unidade	05	01

#### ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### TABELA UNIFICADA DE PRAZOS

PRAZO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	OBSERVAÇÕES
Até 30 (trinta) dias corridos anteriores ao início do evento.	Contratante	Encaminhar à Contratada, por e-mail, a relação nominal dos participantes (hóspedes ou não) do evento, indicando os quantitativos a serem utilizados, nos termos dos itens 3.9 a 3.11.2.	Item 3.4
Até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início do evento.	Contratante	Encaminhar à Contratada, por e-mail, o cronograma do evento, contendo os horários para o fornecimento dos serviços de alimentação, bem como os horários das palestras e das reuniões.	Item 3.5
Até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.	Contratada	Submeter o cardápio final do coquetel volante à Contratante para aprovação.	Item 3.36
Até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do evento.	Contratada	Fornecer à Contratante o material audiovisual (fotos, vídeos, entrevistas) capturado durante o evento	Item 3.54
Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento.	Contratante	Elaborar o relatório de ocorrências e atestar se a Contratada cumpriu as especificações do Termo de Referência.	Item 7.4
Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento.	Contratada	Encaminhar à Contratante o relatório de execução dos serviços.	Item 7.5
Até 30 (trinta) dias após a confirmação de recebimento da NF/fatura.	Contratante	Efetuar o pagamento à Contratada.	Item 7.10 e seguintes

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(A ser apresentada em papel timbrado)**  
**(Favor preencher apenas os campos grifados em amarelo)**

LOCAL E DATA DA PROPOSTA COMERCIAL:

À

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – EDEPE  
 Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**PROCESSO SEI Nº 2025/0009584**

**INTERESSADO:** Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE (UASG 990038)

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do “Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo”, em 2025

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do “Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo”, em 2025, em hotel de categoria mínima 5 (cinco) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como serviços complementares correlatos, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (inclui café da manhã)						
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. de quartos	Qtd. de diárias por quarto	Qtd. total de diárias (A)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (B)	VALOR TOTAL (A x B)
a) Quarto individual	Diária	140	2	280		
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>						
b) Quarto individual	Diária	30	2	60		
c) Quarto duplo	Diária	10	2	20		
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>						
d) Quarto duplo	Diária	5	2	10		

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)	
e) Café de boas-vindas (1º dia de evento)	Por pessoa	160			
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>					
f) Café de boas-vindas (1º dia de evento)	Por pessoa	40			
g) Jantar (1º dia de evento)	Por pessoa	160			
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>					
h) Jantar (1º dia de evento)	Por pessoa	40			
i) Almoço (2º dia de evento)	Por pessoa	160			
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>					
j) Almoço (2º dia de evento)	Por pessoa	40			
k) Coffee break (2º dia de evento)	Por pessoa	160			
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>					
l) Coffee break (2º dia de evento)	Por pessoa	40			
m) Coquetel volante (2º dia de evento)	Por pessoa	160			
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>					
n) Coquetel volante (2º dia de evento)	Por pessoa	40			
o) Café contínuo (coffee station) e fornecimento de garrafas de água para o 1º dia de evento (1º dia de evento)	Diária	01			
p) Café contínuo (coffee station) e fornecimento de garrafas de água para o 2º dia de evento (2º dia de evento)	Diária	01			

<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS</b>
-----------------------------------

Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
q) Salão principal com capacidade para 200 pessoas	Diária	01	01		
r) Sala de reunião nº 1, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01		
s) Sala de reunião nº 2, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01		
t) Sala de reunião nº 3, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01		
u) Sala de reunião nº 4, com capacidade para 60 pessoas	Diária	01	01		
v) Sala de reunião nº 5, com capacidade para 60 pessoas	Diária	01	01		
w) Sala de apoio para a equipe da Contratante	Diária	01	02		

SERVIÇO DE AUDIOVISUAL					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B)
x) Serviço de audiovisual para o salão principal	Diária	01			
y) Serviço de audiovisual para as salas de reunião nº 1	Diária	01			
z) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 2	Diária	01			
aa) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 3	Diária	01			
bb) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 4	Diária	01			
cc) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 5	Diária	01			
dd) Serviço de audiovisual para a sala de apoio	Diária	02			
ee) Serviço de audiovisual para infraestrutura geral do evento	Diária	02			

SERVIÇO DE RECEPÇÃO					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
ff) Recepcionista(s) para o primeiro dia de evento	Diária por unidade	02	01		
gg) Recepcionista(s) para o segundo dia de evento	Diária por unidade	05	01		

Valor total da proposta comercial R\$ [REDACTED] (escrever valor por extenso aqui).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da presente.

Condições de contratação: de acordo com o Termo de Referência.

**Dados do licitante responsável pela proposta:**

Razão social: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Site (se houver): [REDACTED]

**Dados do hotel indicado pelo licitante:**

Razão social: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Site (se houver): [REDACTED]

**Opção de data escolhida pelo licitante para a realização do evento (vide Item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital):**

Opção de data escolhida pelo licitante para a realização do evento: [REDACTED]

**Dados bancários do licitante no Banco do Brasil:**

Agência: [REDACTED]

Conta corrente: [REDACTED]

**Declarações:**

- Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência relacionado ao Processo SEI nº 2025/0009584;
- Declaramos que os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Escola da Defensoria Pública.
- Declaramos que a proposta implica na aceitação integral e irrevogável do conteúdo descrito no Termo de Referência;
- Declaramos possuir conta corrente no Banco do Brasil ou que em não a possuindo, se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura de conta corrente no Banco do Brasil no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à contratação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Nome do representante da empresa

Cargo do representante

Assinatura

**ANEXO III**  
**ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

*Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

**Considerando** a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

**Considerando** a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

**Considerando** a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

**CAPÍTULO II**

**DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002**

**Seção I**

**Da Fase de Conhecimento**

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

## Seção II

### Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## Seção III

### Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

## Seção IV

### Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

## **Seção V**

### **Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

## **Seção VI**

### **Da Reabilitação**

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

## Seção VII

### Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

- I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## Seção VIII

### Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

## CAPÍTULO III

### DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDEREAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

- I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecorrível, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**(A ser apresentada em papel timbrado)**  
**(Favor preencher apenas os campos grifados em amarelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**PROCESSO SEI Nº 2025/0009584**

**INTERESSADO:** Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE (UASG 990038)

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do "Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo", em 2025

Eu, **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]** inscrito no CPF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]** na condição de representante legal de **[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]** interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, Processo SEI nº 2025/0009584, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso.

**(Local e data).**

**Nome do representante da empresa**

**Cargo do representante**

**Assinatura**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**(A ser apresentada em papel timbrado)**  
**(Favor preencher apenas os campos grifados em amarelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**PROCESSO SEI Nº 2025/0009584**

**INTERESSADO:** Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE (UASG 990038)

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do "Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo", em 2025

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]** DECLARA, sob as penas da lei e da não celebração do contrato, que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento que comprove possuir, bem como o hotel por si indicado para a prestação dos serviços, comprovante de cadastro válido no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

**(Local e data).**

**Nome do representante da empresa**

**Cargo do representante**

**Assinatura**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA ESC  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPR[xxxxx] PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO  
DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PRÉ-ENCONTRO DOS/AS DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 2025.**

**CONTRATO Nº [ ]/2025**

**PROCESSO SEI Nº 2025/0009584**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

**PRÉAMBULO**

De um lado,

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0002-60, que tem vinculado a si o Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.886.096/0001-89, nos termos da Lei Estadual nº 12.793, de 4 de janeiro de 2008, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada por seu Diretor, **Dr. Allan Ramalho Ferreira**, Defensor Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e pelo artigo 16, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, doravante designada **CONTRATANTE**;

E de outro,

[xxxxxxxxxx], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [xxxxxxxxxx], situada na [xxxxxxxxxx], CEP [xxxx], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [xxxxxxxxxx], [cargo], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [xxxxxxxxxx] (SSP/xx) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [xxxxxxxxxx], doravante designada **CONTRATADA**;

Pelo presente Contrato, celebrado com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizado pela autoridade competente, nos termos do artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 24 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, no bojo do Processo SEI nº 2025/0009584.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O Contrato será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;
- c) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
- d) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços especializados destinados à realização do “Pré-Encontro das Defensoras e Defensores Públicos do Estado de São Paulo”, em 2025, em hotel de categoria mínima 5 (cinco) estrelas, com fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação e locação de salas de eventos e equipamentos necessários à operacionalização do evento, bem como serviços complementares correlatos, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do contrato**).

**Parágrafo único** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término das obrigações da CONTRATADA, sendo limitada ao dia 31/12/2025, o que ocorrer primeiro.

**§1º** - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias, contados a partir da data estabelecida para o início dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do serviço deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Contrato**) correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

§1º - Os serviços deverão ser executados nas datas e no hotel indicados pela CONTRATADA em sua proposta de preços, apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico EDEPE nº 9xxxx/2025, conforme abaixo especificado:

- Hotel: [xxxxxxxxxx]
- CNPJ: [xxxxxxxxxx]
- Endereço: [xxxxxxxxxx]
- Data de realização dos serviços: [xxxxxxxxxx]

§3º - A CONTRATANTE poderá, por critérios de conveniência e oportunidade devidamente justificados, alterar as datas acima mencionadas, observado o prazo de vigência do contrato, ficando a prestação dos serviços, nesse caso, sujeita à disponibilidade por parte da CONTRATADA, vedado qualquer acréscimo aos preços ofertados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ [xxxxxxxxxx] (xxxxxxxxxx), a ser pago em parcela única, considerando os seguintes valores unitários:

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (inclui café da manhã)						
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. de quartos	Qtd. de diárias por quarto	Qtd. total de diárias (A)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (B)	VALOR TOTAL (A x B)
a) Quarto individual	Diária	140	2	280	[ ]	[ ]
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Diária	30	2	60	[ ]	[ ]
b) Quarto individual	Diária	10	2	20	[ ]	[ ]
c) Quarto duplo	Diária	10	2	20	[ ]	[ ]
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Diária	5	2	10	[ ]	[ ]
d) Quarto duplo	Diária				[ ]	[ ]

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO				
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)
e) Café de boas-vindas (1º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40	[ ]	[ ]
f) Café de boas-vindas (1º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
g) Jantar (1º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40	[ ]	[ ]
h) Jantar (1º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
i) Almoço (2º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40	[ ]	[ ]
j) Almoço (2º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
k) Coffee break (2º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40	[ ]	[ ]
l) Coffee break (2º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
m) Coquetel volante (2º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
<u>Sob demanda (quantitativo máximo estimado)</u>	Por pessoa	40	[ ]	[ ]
n) Coquetel volante (2º dia de evento)	Por pessoa	160	[ ]	[ ]
o) Café contínuo (coffee station) e fornecimento de garrafas de água para o 1º dia de evento (1º dia de evento)	Diária	01	[ ]	[ ]
p) Café contínuo (coffee station) e fornecimento de garrafas de água para o 2º dia de evento (2º dia de evento)	Diária	01	[ ]	[ ]

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
q) Salão principal com capacidade para 200 pessoas	Diária	01	01	[ ]	[ ]
r) Sala de reunião nº 1, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01	[ ]	[ ]
s) Sala de reunião nº 2, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01	[ ]	[ ]

t) Sala de reunião nº 3, com capacidade para 50 pessoas	Diária	01	01	■	■
u) Sala de reunião nº 4, com capacidade para 60 pessoas	Diária	01	01	■	■
v) Sala de reunião nº 5, com capacidade para 60 pessoas	Diária	01	01	■	■
w) Sala de apoio para a equipe da Contratante	Diária	01	02	■	■

SERVIÇO DE AUDIOVISUAL					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. de diárias (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (A x B)	
x) Serviço de audiovisual para o salão principal	Diária	01	■	■	
y) Serviço de audiovisual para as salas de reunião nº 1	Diária	01	■	■	
z) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 2	Diária	01	■	■	
aa) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 3	Diária	01	■	■	
bb) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 4	Diária	01	■	■	
cc) Serviço de audiovisual para a sala de reunião nº 5	Diária	01	■	■	
dd) Serviço de audiovisual para a sala de apoio	Diária	02	■	■	
ee) Serviço de audiovisual para infraestrutura geral do evento	Diária	02	■	■	

SERVIÇO DE RECEPÇÃO					
Descrição do elemento	Unidade de medida	Qtd. do elemento (A)	Qtd. de diárias (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
ff) Recepcionista(s) para o primeiro dia de evento	Diária por unidade	02	01	■	■
gg) Recepcionista(s) para o segundo dia de evento	Diária por unidade	05	01	■	■

§1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, inclusive gastos com transporte.

§2º - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), nos termos do Decreto Estadual 48.326/2003 ou, se extinto, em outro índice que o substitua, a critério da Contratante.

§3º - A periodicidade anual, de que trata o item anterior será contada a partir da apresentação da proposta atualizada, que será o mês de referência dos preços.

§4º - Em caso de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o termo inicial do período será contado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

§5º - As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.128.4200.5797.0000 (PTRES: 420151), Elemento 33.90.39-99 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O recebimento do objeto ocorrerá na forma do Itens 7 do Termo de Referência (Anexo I Contrato).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados na forma do Itens 7.10 a 7.17 do Termo de Referência (Anexo I Contrato).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei, as constantes do Item 11.1 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei, as constantes do Item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, na forma do Itens 6.6 a 6.15 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527/2011, c/c art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no art. 137, serão tratados nos termos do Item 13 do Termo de Referência **(Anexo I do Contrato)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo estabelecido nos anexos, bem como pelas normas de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 89, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos, que o acompanham:

- a. O Termo de Referência;
- b. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

II. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste instrumento de contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento de contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado digitalmente para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura digital.

#### ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Allan Ramalho Ferreira

Defensor Público Diretor da EDEPE

CONTRATANTE

**[NOME DA CONTRATADA]**

**[Representante legal]**

**[Cargo do representante legal]**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Asquini, Assistente Técnica**, em 18/06/2025, às 10:02, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1390030** e o código CRC **BF9E49AE**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2025/0009584

SACL EDEPE - 1390030v3